



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
PROCESSO SEI Nº 7006703-62.2019.8.08.0000
TIPO: MENOR PREÇO**

Legislação: Lei nº 10.520 (Lei do Pregão), de 18/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078 de 11/09/90 (CDC). **Ato de designação de Pregoeiros e Equipes de Apoio nº 035/2019, de 22/03/2019.**

Órgão Interessado: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, UASG 925968**, CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, Cep: 29.050-906, telefone (27) 3334-2000 e site www.tjes.jus.br.

Sessão Pública dia: 21 de Fevereiro de 2020, às 14:00 horas (horário de Brasília), com participação exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).

ANEXO QUE COMPÕE O EDITAL:

ANEXO I - Termo de Referência (Em arquivo anexo ao Edital)
Adendo I – Planilha de preços máximos/modelo de proposta

OBSERVAÇÃO: Tendo em vista a edição do Decreto Federal nº 10.024/2019, a operacionalização deste Pregão, no que for pertinente, seguirá as adequações realizadas no sistema eletrônico do [comprasgovernamentais](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de seguro total para 01 (um) veículo blindado novo que será incorporado a frota própria de veículos oficiais do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. **CATSER: 90-6**

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu Anexo.

2.2 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcio de empresas, tendo em vista a baixa complexidade do objeto contratado bem como a ausência de vultuosidade da contratação;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar e contratar com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do Art. 87, III da Lei 8.666/93;
- d) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002;
 - d.1) Será efetuada, pelo pregoeiro, consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade – CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro de Inidôneos do TCU.
- e) Empresas que se encontrem sob falência, em recuperação judicial (Lei nº 11.101), concurso de credores, liquidação ou dissolução;
 - e.1) Será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

f) Empresa cujos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo.

g) Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Resolução CNJ 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229, de 22.06.16).

g.1) A vedação constante na alínea "g" deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229/2016).

g.2) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

h) A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 229/2016).

i) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante. (Resolução CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução CNJ nº 9/2005).

j) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

k) Havendo alteração no quadro de empregados que contrarie o disposto na Resolução CNJ Nº 07/2005, essa deverá ser imediatamente comunicada ao Tribunal de Justiça para as providências julgadas cabíveis.

l) Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), quando atuarem nessa condição.

m) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.3 - Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, o licitante deverá manifestar, em **CAMPO PRÓPRIO** do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (§ 2º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05). O qual dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.4 - O uso da **senha de acesso** pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

sistema ou ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, concomitantemente com os documentos de Habilitação exigidos no item 9 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, COM VALOR TOTAL DO PRÊMIO PARA O ITEM ÚNICO, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão, quando, então, encerra-se automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 - A proposta comercial, com valores monetários em reais, deverá respeitar as especificações constantes do Adendo I;

4.2.1 - O valor total máximo a ser pago pelo ITEM ÚNICO será de:

ITEM ÚNICO: R\$ 6.812,58 (seis mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos)

4.2.2 - O valor unitário proposto para o item, não poderá ultrapassar o valor unitário máximo informado na planilha do Adendo I.

4.2.3 - Havendo divergências entre as especificações do código CATSER e as do Edital, prevalecerão as do Edital.

4.3 - O licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 - A proposta somente poderá conter duas casas decimais e será feito arredondamento para menos caso seja vencedora uma proposta com mais casas decimais.

4.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7 - A apresentação da proposta implica na **aceitação de todas as condições deste edital, em especial:**

a) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a serem contados da data da efetiva abertura das propostas;

b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos veículo pela empresa contratada LICITA CONSULTORIA & COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI vencedora do Pregão Eletrônico nº 111/2019, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme disposto no art.57, inciso II, da lei 8666/1993.

c) A emissão da apólice de seguro deve estar de acordo com as coberturas contratadas contendo todos os dados do veículo (marca/modelo, ano/modelo, placa, chassis) e deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, junto com o manual do segurado.

d) As importâncias mínimas seguradas serão as descritas no item 5.2 do Termo de Referência – Anexo I.

e) A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observado o item 5.3 do Termo de Referência – Anexo I.

f) A autorização de reparo do veículo segurado deverá ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do sinistro.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

4.8 - O licitante deverá preencher, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Comprasnet, as seguintes declarações:

- a) De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;
- b) De Inexistência de Fato Superveniente, impeditivo de sua habilitação no certame;
- c) De conhecimento e concordância com as condições estabelecidas no edital e de atendimento aos requisitos de habilitação.
- d) De Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- e) De enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da Junta Comercial, se for o caso.

5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta, via sistema eletrônico, por comando do pregoeiro, que verificará as propostas apresentadas, desclassificando, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.2 - Após, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6 - DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES

6.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o objeto cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos **no valor total do item**, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais **lances iguais**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado por **ITEM**, vedada a identificação do licitante.

6.6 - No caso de **desconexão** do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por **tempo superior a dez minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.8 - Neste Pregão o **MODO DE DISPUTA** adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

6.8.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.9 - Após o **encerramento da etapa de lances** da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

6.10 - Na fase de aceitação da proposta, o licitante com a proposta melhor classificada deverá enviar, após CONVOCAÇÃO do pregoeiro via CHAT, no prazo de até 01 (uma) hora, a Proposta Comercial relativa ao seu último lance, com valor total do item, conforme planilhas do Adendo I do Termo de Referência - Anexo I.

6.10.1 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo sobre sua aceitação, divulgando, em seguida, o resultado do julgamento das propostas de preços.

6.10.2 - A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa constando seu endereço completo, telefones, e-mails e nome completo, cargo e CPF do Representante Legal.

6.10.3 - O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre sua aceitação, divulgando, em seguida, o resultado de sua análise.

6.10.4 - Após o prazo de 1 hora, caso o licitante com a proposta melhor classificada não tenha encaminhado os documentos, o pregoeiro encerrará a convocação, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar os mesmos e, conseqüentemente, sua proposta será **DECLASSIFICADA**.

6.10.4.1. A não apresentação de documentação exigida no certame, além da desclassificação, ensejará apuração de responsabilidade por parte do licitante bem como a possibilidade de aplicação de sanção, conforme previsto no item 14.1 deste edital, com base no art. 7º da Lei 10.520/2002, e recomendação do Acórdão 754/2015 do Tribunal de Contas da União.

6.10.4.2 - Em casos excepcionais, devidamente motivados no “chat”, o Pregoeiro poderá estender o prazo para o envio da proposta.

6.11 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo sobre sua aceitação, divulgando, em seguida, o resultado do julgamento das propostas de preços.

6.12 - Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.12.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Aplicar-se-ão as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, previamente identificadas no sistema, por ocasião da participação neste certame licitatório.

7.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

7.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

7.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

7.2.5 – Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

7.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

7.3 - Neste procedimento será assegurada, como critério de **desempate**, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço.

7.4 - Para efeito do disposto no art. 50 da Lei Complementar Estadual nº. 618/2012, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado.

7.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **7.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **7.4**, o objeto lícitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6 - O disposto no item 7.4 **somente se aplicará** quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a **de menor valor total do item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado por **item** ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para ser considerado habilitado na Licitação, o licitante deverá estar credenciado junto ao sistema provedor comprasnet, fornecendo **juntamente com a proposta a documentação obrigatória regularizada, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública**, sendo que sua comprovação será verificada "online" pelo Pregoeiro, onde serão avaliados os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado em que for sediada a licitante;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda do Município em que for sediada a licitante;

g) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o **Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS)**, com validade na data de realização da licitação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de realização da licitação.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT www.tst.jus.br/certidao.

j) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura da licitação, se outro não estiver nela fixado.

k) Balanço Patrimonial, inclusive com os demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei e no prazo estabelecido pela IN 1774/2017 da Receita Federal, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

k.1) O Balanço Patrimonial do ano imediatamente anterior à licitação, será exigido a partir do dia 01 de junho do corrente ano.

k.2) O Balanço das sociedades por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

k.3) As demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, registrado na Junta Comercial, certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade competente, no qual estejam mencionados, expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do "Livro Diário" em que o Balanço se acha regularmente transcrito.

k.3.1) A apresentação do balanço registrado na Junta Comercial poderá ser substituído por recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, conforme Decreto nº 1.800/1996, com alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei 8.934/1994, com alteração da Lei Complementar nº 147/2014.

k.4) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão Balancetes do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado.

k.5) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os índices de Liquidez Geral, de Solvência Geral e de Liquidez Corrente iguais ou maiores que 01 (um).

k.6) O licitante que apresentar qualquer dos índices menor do que 01 (um) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% do valor estimado para a contratação.

9.2 - Será necessária a apresentação da Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo também para empresas sediadas fora do Estado. A mesma poderá ser retirada no site www.sefaz.es.gov.br.

9.3 - A licitante que possuir o SICAF/FEDERAL poderá deixar de apresentar a documentação exigida no item 9.1, alíneas "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k", desde que todos estejam dentro do prazo de validade.

9.4 - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante vencedor nos sítios das entidades responsáveis ou solicitar seu envio via anexo do sistema ou via e-mail (contratacao@tjes.jus.br), no prazo de até 02 (duas) horas, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO, VIA "CHAT".

9.5 - Os documentos apresentados para habilitação **deverão estar** em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

9.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

9.5.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

9.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA: O licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

9.6.1- Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores.

9.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá solicitar alguma documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, a qual deverá ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação do Pregoeiro via "chat" do sistema.

9.8 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.9 - O Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo não é unidade cadastradora do SICAF, apenas consultor.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, **preferencialmente**, na forma eletrônica (contratacao@tjes.jus.br).

10.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

10.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11 - DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E ALTERAÇÕES

11.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **preferencialmente**, por meio eletrônico, **via internet, no endereço** contratacao@tjes.jus.br.

11.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

11.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, exclusivamente via sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1 - A manifestação de intenção para recorrer deverá conter a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer e deverá ocorrer no período máximo de 30 (trinta) minutos após a pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final;

12.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no prazo mencionado implica decadência desse direito.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

12.2 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Autoridade Superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.3 - Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.4 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado resumo no Diário da Justiça, convocando os licitantes interessados para prosseguimento da sessão pública, em dia e hora por ele fixados.

12.6 - Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame atendendo às condições e especificações fixadas neste Edital.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação.

13.2 - A autoridade competente deste Órgão homologará a licitação, e a Administração convocará o adjudicatário para **retirar a Nota de Empenho**.

13.3 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, a autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não emitir a apólice, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

14.2 - O descumprimento do prazo para a emissão da apólice, ou a recusa em emití-la, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total segurado e no impedimento de contratar com o Estado do Espírito Santo pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

14.3 - As penalidades pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas aplicar-se-ão conforme previsão do item 15 do Termo de Referência – Anexo I, que integra este edital.

14.4 - Os atos administrativos de aplicação das sanções porventura aplicadas serão registrados no SICAF.

14.5 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório por parte do adjudicado/contratado.

14.6 - Para efeito de aplicação de penalidades, a contagem dos prazos inicia-se a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste Órgão.

15 - DA DOTAÇÃO



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

15.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do PJ/ES alocados na Atividade **10.03.901.02.061.0023.2078**, Elemento de Despesa **3.3.90.39.69** consignados no **Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEPJ**.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

16.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

16.1.1 - Retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação;

16.1.2 - Emitir e entregar a apólice de seguro de acordo com as coberturas contratadas, conforme estabelecido no Anexo I, e contendo todos os dados do veículo (marca/modelo, ano/modelo, placa, chassi);

16.1.3 - Garantir o seguro dos veículos deste Órgão pelo período contratado;

16.1.4 - Manter, durante a vigência da apólice, preposto especialmente designado para atender à Contratante. Devendo, num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da retirada da nota de empenho, informar dados completos do referido preposto à Seção de Transporte do PJ/ES;

16.1.5 - Manter durante a vigência da apólice todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

16.1.6 - Informar os dados de seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento.

16.1.7 - **Cumprir todas as obrigações fixadas** neste Edital e em seu Anexo, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de inadimplemento.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento definitivo na Apólice, desde que não haja fato impeditivo para o qual de alguma forma, tenha concorrido a adjudicatária.

17.2 - O pagamento será feito mediante pagamento de boleto/fatura com código de barras ou creditado em conta corrente bancária indicada na Nota Fiscal, devendo ficar explícitos o banco, agência, localidade e número da conta corrente.

17.2.1 - Para fins de pagamento, deverão ser apresentadas todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

17.2.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

17.3 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei 9.317/1996 e a Lei Complementar nº 123/2006.

17.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será ela devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o TJ.

17.5 - Pelo atraso injustificável no pagamento, o PJ/ES pagará reajuste monetário com base no IGP-M e juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês.

17.6 - A Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do Tribunal de Justiça, quando do pagamento da Nota Fiscal à contratada, reterá valores em função de ato punível por multa.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

juntada posterior, por parte das licitantes, de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 - Fica assegurado ao PJ/ES o direito de revogar esta licitação em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o atendimento ao interesse público, ao princípio da isonomia, à finalidade e à segurança da contratação.

18.5 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

18.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

18.8 - Fica eleito o foro de Vitória-ES para solucionar as questões decorrentes desta licitação.

18.9 - O Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br e poderá ser lido ou obtido na **Seção de Contratação** do Tribunal de Justiça - ES, situado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória - ES, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 18:00 horas. Telefone para contato: (27) 3334-2328/3334-2335.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2020.

Pregoeiro(a)¹

¹ Edital assinado e rubricado pelo(a) Pregoeiro(a) em obediência à Ordem de Serviço n.º 003/2016, publicada pela Secretaria Geral no Diário da Justiça do dia 19/04/2016.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

**** ARQUIVO ANEXO AO EDITAL***



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

ADENDO I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS/MODELO DE PROPOSTA

ITEM ÚNICO			
Item	Descrição	Qtd.	Preço Máximo do Prêmio (R\$)
1	Automóvel Nissan Sentra 2.0 SL - Blindado, ano 2020, modelo 2020, combustível álcool/gasolina, chassi 3N1BB7AE0LY202632.	1	6.812,58
VALOR TOTAL MÁXIMO ITEM ÚNICO (R\$)			6.812,58

A proposta apresentada deverá atender a todas as condições estipuladas no item 4.7 e 6.10 do Edital.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias a serem contados da data da efetiva abertura das propostas.

Em cumprimento à Resolução do **CNJ nº 07/2005**, atualizada pela Resolução nº 229, de 22.06.16, **DECLARAMOS** que nossos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, não são membros ou servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo e que não temos em nosso quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Poder Judiciário do estado do Espírito Santo.

Dados da Empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Dados do Representante Legal:

Nome completo do representante:

Cargo:

RG nº:

CPF nº:

**Representante Legal
Empresa
CNPJ**